



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº. 6162

De 24/08/11

LEI Nº 174/2011

Súmula: - Altera Súmula e disposições do Art. 1º da Lei nº. 147/2011, de 18/07/2011, que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA.**, escriturar e registrar, imóvel alienado pela Lei nº 039/2008, de 02/04/2008, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. A Súmula da Lei nº 147/2011, de 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Súmula:- *Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições, o imóvel alienado pela Lei nº. 039/2008, como específica e dá outras providências”.*

Art.2º. O Artigo 1º da Lei nº. 147/2011, 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA. – CNPJ Nº. 08.768.966/0001-85**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado por força da Lei nº. 039/2008, de 02/04/2008, constituído pelo lote nº 04, da Quadra 07, com área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados) situado no Parque Industrial Zona Norte – I Etapa”.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 147/2011 de 18/07/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigora na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de agosto de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

